



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Contrato n.º **511/15**

Processo Administrativo n.º. 39.346/15 – Inexigibilidade Licitatória – Art 25, inc I da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **YESCOM SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CIRCUITO COPA AMÉRICA DE CICLISMO – DUO MAN DUATHLON – ETAPA DE BOTUCATU/SP

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 312

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua secretaria municipal de Esportes, Lazer e Turismo, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob n.º. 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **YESCOM SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.574.107/0001-31, sediada na Al. Amazonas, n.º 938, 1.º ANDAR, Bloco A, Alphaville, Barueri/SP, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo n.º 39.346/15**, bem como, proposta, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para organizar a etapa de Botucatu do evento “CIRCUITO COPA AMÉRICA DE CICLISMO – DUO MAN DUATHLON”, conforme especificações constantes da proposta e processo administrativo acima elencado, os quais fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O evento será realizado nos dias 14 e 15 de novembro de 2014 conforme consta na proposta da empresa, sendo que o prazo se dará até o término do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela realização do objeto contratado, sendo que deste valor desde já a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 312 – nota reserva n.º 15722 – Secretaria de Esportes Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável pela divulgação do evento, devendo arcar com os encargos decorrentes;

6.3 – A CONTRATADA deverá respeitar todas as condições estabelecidas pela sua proposta, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – No caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato ou falha na sua execução acarretará multas de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global avençado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 NOV 2015

ANTONIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

YESCOM SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 2

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3